



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM, 22 de JULHO de 2006

DECRETO Nº. 7.485, DE 21 DE JULHO DE 2006.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e as alíneas "d, h e i" do art. 5º, do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade da execução de uma política de planejamento urbano voltada para melhoria das condições de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar equipamentos que promovam uma política de educação e cultura;

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2006/005547;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos e as alíneas "d, h e i" do art. 5º, do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941 o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

Área de forma irregular, medindo 76,90m de frente para a Rua Thomaz Fonseca, em 2 lances o 1º de 37,50m e o 2º de 39,40m; 74,00m de largura na linha dos fundos, onde confronta com área remanescente de maior porção; 59,50m pelo lado direito, onde também confronta com área remanescente de maior porção; 76,50m pelo lado esquerdo onde confronta com a Praça Lobato e Estrada Luiz Soares, antiga Estrada Austin-Posse, perfazendo uma área de 5.114,50m². Comendador Soares - URG Comendador Soares.

Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina à construção de: Escola de Ensino Fundamental, Escola de Comunicação Popular e Casa do Artista Popular.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este decreto é dada de urgência nos termos do art.15, do Decreto Lei nº 5 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685 do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de Julho de 2006.

V. Decreto
Lei nº 513941

V. Decreto Lei
nº 33651941